TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para aquisição de eletrocardiógrafos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de desfibriladores destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), às ambulâncias do Município e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMUB), com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 09, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL**, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS EM REPOUSO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM AQUISIÇÃO E REGISTRO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO E/OU IMPRESSÃO EM CONFIGURAÇÕES DE 1, 3, 6 E 12 CANAIS, OU CONFIGURAÇÕES EQUIVALENTES; REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO, COM QUALIDADE ADEQUADA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA; TELA COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES OU RECURSO EQUIVALENTE QUE PERMITA A ANÁLISE SIMULTÂNEA DOS TRAÇADOS; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE PARA IMPRESSÃO DOS REGISTROS ELETROCARDIOGRÁFICOS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE E DA QUALIDADE DO EXAME; RESOLUÇÃO E TAXA DE AMOSTRAGEM DIGITAL COMPATÍVEIS COM A OBTENÇÃO DE TRAÇADO DE ALTA QUALIDADE E ADEQUADA PRECISÃO DIAGNÓSTICA, NÃO SENDO EXIGIDA TECNOLOGIA OU NOMENCLATURA PROPRIETÁRIA DE DETERMI-NADO FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS EXAMES PARA COMPUTADOR OU SIS-	Unidade	10	R$ 11.100,13	R$ 111.001,30

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

	TEMA DE INFORMAÇÃO, POR MEIO DE USB, REDE ETHERNET, WI-FI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SOFTWARE COM RECURSOS PARA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E EXPORTAÇÃO DOS EXAMES; INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ELETROCARDIOGRAMA, CONTEMPLANDO PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS ELETROCARDIOGRÁFICOS; APRESENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS COMO, NO MÍNIMO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALOS PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTC E EIXO ELÉTRICO, OU EQUIVALENTES; RECURSOS DE AUXÍLIO À IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO RITMO CARDÍACO E ARRITMIAS, QUANDO DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO; RECURSOS PARA ANÁLISE DO SEGMENTO ST E IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES ELETROCARDIOGRÁFICAS COMPATÍVEIS COM ALTERAÇÕES DE REPOLARIZAÇÃO, QUANDO DISPONÍVEIS; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FILTROS DIGITAIS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS PROVENIENTES DE REDE ELÉTRICA, TREMOR MUSCU-LAR E/OU OUTRAS FONTES DE ARTEFA-TOS; SELEÇÃO DE DIFERENTES VELOCIDADES DE REGISTRO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, 25 E 50 MM/S; SELEÇÃO DE GANHO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, 5, 10 E 20 MM/MV, OU EQUIVALENTES; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA ADEQUADA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; DETECÇÃO DE ELETRODO DESCONECTADO OU COM CONTATO INADEQUADO, OU RECURSO EQUIVALENTE; POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E ASSOCIAÇÃO DOS RESPECTIVOS DADOS AOS EXAMES REALIZADOS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES, PERMITINDO POSTERIOR CONSULTA, IMPRESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DOS DADOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, 100–240 V, 50/60 HZ, OU EQUIVALENTE; FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS DE USO CONTÍNUO OU REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 50 EXAMES, EM CONDI-ÇÕES				

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

	NORMAIS DE UTILIZAÇÃO; ACOM-PANHADO DE BATERIA RECARREGÁ-VEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE DE 10 VIAS, ELETRODOS PARA MEMBROS E ELETRODOS PRE-CORDIAIS, PAPEL TÉRMICO COMPATÍ-VEL, QUANDO APLICÁVEL, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO; SOFTWARE, MENUS E MANUAL DE OPERAÇÃO DISPONÍVEIS EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL; DISPONIBI-LIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 5 ANOS, CONTA-DOS DA DATA DE FORNECIMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PER-FEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓ-RIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES; A CONTRATADA DEVERÁ RE-ALIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO INS-TALAÇÃO, OPERAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS EXAMES, CUIDADOS BÁSICOS, LIM-PEZA, CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS RECURSOS DO EQUIPA-MENTO.				
2	**DESFIBRILADOR POSSUINDO TECNOLO-GIA DE CHOQUE**: FORMA DE ONDA BI-FÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; PROTOCOLO DE ENERGIA ESCALO-NADO OU FIXO CONFORME DIRETRIZES DA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA) OU DIRETRIZES INTERNACIONAIS EQUIVALENTES; TEMPO DE CARGA IN-FERIOR A 10 SEGUNDOS PARA PRONTI-DÃO DE CHOQUE; INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE: ALGORITMO DE DETECÇÃO QUE ANALISA O COMPLEXO QRS E OU-TROS PARÂMETROS DO ECG, IDENTIFI-CANDO RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS, COM SENSIBILIDADE RI-GOROSAMENTE CALIBRADA PARA NÃO LIBERAR CHOQUE EM RITMOS ORGANI-ZADOS OU ASSISTOLIA; SISTEMA DE ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE	Unidade	15	R$ 7.586,54	R$ 113.798,10

	PARA AJUSTE AUTOMÁ-TICO DA TERAPIA DE DESFIBRILAÇÃO; COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS E INDICADORES LUMINOSOS (LED'S) E VI-SUAIS PARA ORIENTAÇÃO DO OPERA-DOR DURANTE O ATENDIMENTO; PÁS ADESIVAS E DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; MONITORIZA-ÇÃO DO ECG POR MEIO DAS PÁS ADESI-VAS, COM EXIBIÇÃO DAS INFORMA-ÇÕES EM DISPLAY INCORPORADO; ME-MÓRIA INTERNA PARA ARMAZENA-MENTO DE DADOS CLÍNICOS, REGIS-TROS DE ECG E EVENTOS, COM POSSIBI-LIDADE DE EXPORTAÇÃO DOS DADOS PARA COMPUTADOR; GRAU DE PROTE-ÇÃO IP55 OU SUPERIOR; RESISTÊNCIA A QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 1 METRO; BA-TERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DU-RAÇÃO, COM VIDA ÚTIL EM STANDBY DE, NO MÍNIMO, 4 ANOS; AUTONOMIA MÍNIMA PARA 200 CHOQUES OU 10 HO-RAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA; INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TESTES DIÁRIOS, SE-MANAIS E MENSAIS NOS CIRCUITOS IN-TERNOS, BATERIA E PRESENÇA DAS PÁS, INDICANDO O STATUS OPERACIO-NAL POR LED VERDE/VERMELHO OU SISTEMA EQUIVALENTE; DESCARGA IN-TERNA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA QUANDO NÃO HOUVER APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS O CARREGAMENTO OU NO DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CERTI-FICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDA PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1 E ABNT NBR IEC 60601-2-4, OU ÀS NORMAS TÉCNICAS EQUIVALEN-TES QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS; ACOMPANHADO DE BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE, 01 BATERIA, 04 PA-RES DE ELETRODOS ADULTOS E 02 PA-RES DE ELETRODOS PEDIÁTRICOS, TO-DOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 ME-SES NA DATA DA ENTREGA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONA-MENTO. DISPONIBILIZAR TREINA-MENTO OPERACIONAL DE PROFISSIO-NAIS, ABRANGENDO OPERAÇÃO DO				

	EQUIPAMENTO, UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INSPEÇÕES DE ROTINA, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE, TROCA DE BATE-RIA E ELETRODOS, PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E INTERPRETAÇÃO DAS MENSAGENS E ALERTAS DO EQUIPAMENTO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 224.799,40**	

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 247, de 01º de setembro de 2023.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrocardiógrafos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de desfibriladores destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), às ambulâncias do Município e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMUB), com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 09.

2.2. A necessidade de aquisição de eletrocardiógrafos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de desfibriladores destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), às ambulâncias do Município e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMUB), com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 09, justificando-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior agilidade na avaliação de alterações cardiovasculares e suporte adequado em situações de urgência e emergência. Os equipamentos contribuirão para a identificação precoce de agravos cardíacos, a adoção de condutas oportunas e a redução de riscos aos pacientes, fortalecendo a resolutividade e a segurança dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde.

2.3. A incorporação de novos equipamentos contribuirá de forma direta para a melhoria do fluxo assistencial, para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

a elevação do padrão de qualidade e resolutividade do atendimento prestado à população, assegurando condições adequadas para a oferta de um serviço eficiente, seguro e alinhado aos princípios da universalidade, integralidade e excelência no cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Previsão da Contratação

2.4. A presente contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, circunstância que decorre da natureza superveniente e específica da demanda que fundamenta a presente contratação, originada da Emenda Impositiva nº 09 ao Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 41/2025, apresentada e incorporada ao planejamento orçamentário municipal em momento posterior à elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento das contratações.

2.5. No presente caso, a ausência da contratação no PCA 2026 decorre justamente de sua origem em emenda impositiva. Assim, a contratação não decorre de demanda ordinária previamente identificada quando da elaboração do PCA, mas de determinação decorrente da programação orçamentária posteriormente estabelecida.

2.6. Ressalta-se, portanto, que a inexistência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade, a oportunidade ou a legalidade da contratação, desde que demonstrados, nos autos, a necessidade administrativa, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.7. A despesa objeto da presente contratação encontra-se respaldada na Emenda Impositiva nº 09 ao Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 41/2025. Desse modo, embora não tenha sido inicialmente incorporada ao PCA 2026, a demanda possui suporte nos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento municipal, especialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 2.196/2025) e no Plano Plurianual – PPA, observadas as respectivas dotações e classificações orçamentárias.

2.8. Dessa forma, a ausência de previsão da presente contratação no PCA 2026 encontra justificativa na superveniência da demanda decorrente da emenda impositiva, não havendo incompatibilidade entre a contratação pretendida e o planejamento orçamentário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução a ser contratada consiste na aquisição de eletrocardiógrafos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de desfibriladores destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), às

ambulâncias do Município e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMUB), com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 09.

3.2. A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi definida considerando, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de estruturação e complementação dos equipamentos disponíveis nas unidades de saúde do Município, observando-se a quantidade de unidades a serem contempladas, os equipamentos já existentes e o critério de distribuição.

3.3. Quanto aos eletrocardiógrafos, prevê-se a aquisição de 10 (dez) unidades, correspondentes à disponibilização de 1 (um) equipamento para cada UBS a ser contemplada.

3.4. Quanto aos desfibriladores externos automáticos (DEA), está prevista a aquisição de 15 (quinze) unidades, distribuídas da seguinte forma: 1 (um) equipamento destinado ao SAMUB, conforme previsto na emenda impositiva que originou a indicação do recurso; 9 (nove) equipamentos destinados às UBS, sendo 1 (um) para cada UBS, considerando que nenhuma das unidades atualmente dispõe desse equipamento; 3 (três) equipamentos destinados às ambulâncias do Município, com o objetivo de ampliar a capacidade de resposta em situações de urgência e emergência durante os deslocamentos e atendimentos realizados pelas equipes de transporte sanitário e/ou atendimento móvel; e 2 (dois) equipamentos sobressalentes para eventuais substituições, sendo ao total:

- ✓ 10 (dez) Eletrocardiógrafos: Emenda Impositiva nº 09;
- ✓ 15 (quinze) Desfibriladores: Emenda Impositiva nº 09.

3.5. Ressalta-se que a efetiva aquisição ficará condicionada ao montante que vier a ser definido e disponibilizado por meio da Emenda Impositiva nº 09, de modo que os quantitativos poderão ser ajustados, se necessário, em função da disponibilidade dos recursos. Eventual diferença entre o montante disponibilizado e o valor necessário à aquisição poderá ser complementada com recursos próprios, a critério da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.6. Unidades atendidas pelo Estudo Técnico Preliminar: Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Cocais (PSF Dr. Hélvio M. dos Santos, PSF Capim Cheiroso, PSF Lineu de Oliveira Lara, PSF Dr. Jair Pereira Costa (24hs), PSF Gerolívia Dias Duarte, PSF João Machado Porto Filho, PSF Aimee Cançado Couto, PSF Francisco Xavier de Assis, PSF Raimundo Elias Machado, PSF Vereador José da Anunciação), ambulâncias do Município e SAMUB.

3.7. O descritivo técnico elaborado para a presente contratação foi construído com base em critérios funcionais, técnicos e assistenciais mínimos, estritamente necessários ao atendimento das demandas, observando os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Ressalta-se que **não há qualquer indicação, exigência ou referência a marca, fabricante ou modelo específico, tampouco características exclusivas que restrinjam a competitividade do certame.** As especificações adotadas descrevem desempenho, funcionalidades e requisitos técnicos compatíveis com equipamentos amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo plenamente atendidas por diversos fabricantes.

3.9. Essa abordagem permite que diversos fabricantes consolidados no mercado médico atendam integralmente às exigências técnicas.

3.10. Dessa forma, resta evidenciado que o descritivo técnico não direciona a contratação a fornecedor, marca ou modelo específico, permitindo a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando competitividade, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

3.11. Portanto, não há direcionamento de compra para nenhuma marca ou modelo específico, uma vez que o critério principal é técnico e funcional, permitindo ampla competitividade e atendimento por múltiplos fabricantes reconhecidos. Essa estratégia assegura transparência, isonomia e ampla concorrência no processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e regulatórios, de modo a assegurar a plena execução do objeto, a segurança assistencial e a continuidade dos serviços prestados no município:

4.1.1. Eletrocardiógrafos

4.1.1.1. O equipamento deverá realizar a aquisição e o registro de 12 derivações simultâneas, com possibilidade de visualização e/ou impressão em configurações de 1, 3, 6 e 12 canais, ou configurações equivalentes, permitindo o registro de eletrocardiograma em repouso com qualidade adequada para avaliação clínica. Deverá possuir tela colorida de, no mínimo, 5 polegadas, com visualização simultânea das 12 derivações ou recurso equivalente que permita a análise simultânea dos traçados, bem como impressora térmica integrada ou solução equivalente para impressão dos registros eletrocardiográficos, sem prejuízo da funcionalidade e da qualidade do exame. Deverá apresentar resolução e taxa de amostragem digital compatíveis com a obtenção de traçado de alta qualidade e adequada precisão diagnóstica, não sendo exigida tecnologia ou nomenclatura proprietária de determinado fabricante. O equipamento deverá possibilitar a comunicação e a transferência dos exames para

computador ou sistema de informação por meio de USB, rede Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, além de dispor de software com recursos para aquisição, armazenamento, visualização, impressão e exportação dos exames.

4.1.1.2. O equipamento deverá contar com interpretação automática do eletrocardiograma, contemplando pacientes adultos e pediátricos, com possibilidade de análise dos principais parâmetros eletrocardiográficos, apresentando automaticamente, no mínimo, frequência cardíaca, intervalos PR, duração do QRS, QT/QTc e eixo elétrico, ou equivalentes. Deverá dispor de recursos de auxílio à identificação de alterações do ritmo cardíaco e arritmias, quando disponíveis no equipamento, bem como de recursos para análise do segmento ST e identificação de alterações eletrocardiográficas compatíveis com alterações de repolarização, quando disponíveis. Deverá permitir a utilização de filtros digitais para redução de interferências provenientes de rede elétrica, tremor muscular e/ou outras fontes de artefatos, assim como a seleção de diferentes velocidades de registro, contemplando, no mínimo, 25 e 50 mm/s, e a seleção de ganho, contemplando, no mínimo, 5, 10 e 20 mm/mV, ou equivalentes. A faixa de medição da frequência cardíaca deverá ser adequada para pacientes adultos e pediátricos, devendo o equipamento possuir detecção de eletrodo desconectado ou com contato inadequado, ou recurso equivalente.

4.1.1.3. Deverá ser possível realizar a identificação dos pacientes e associar os respectivos dados aos exames realizados, além de contar com memória interna para armazenamento dos exames, permitindo posterior consulta, impressão e/ou transferência dos dados. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, de 100–240 V, 50/60 Hz, ou equivalente, e o equipamento deverá funcionar por meio de bateria recarregável, com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo ou capacidade para realização de, no mínimo, 50 exames, em condições normais de utilização. O equipamento deverá ser acompanhado de bateria recarregável, cabo de alimentação, cabo paciente de 10 vias, eletrodos para membros e eletrodos precordiais, papel térmico compatível, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

4.1.1.4. O software, os menus e o manual de operação deverão estar disponíveis em português. **O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA, quando aplicável**, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, disponibilidade de assistência técnica e

manutenção no território nacional e disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 5 anos, contados da data de fornecimento. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios necessários à realização dos exames.

4.1.2. **Desfibriladores**

4.1.2.1. A solução deverá contemplar desfibrilador externo automático (DEA), destinado ao atendimento de situações de urgência e emergência, equipado com tecnologia de desfibrilação por onda bifásica exponencial truncada. O equipamento deverá possuir protocolo de energia escalonado ou fixo, conforme as diretrizes da American Heart Association (AHA) ou diretrizes internacionais equivalentes para ressuscitação cardiopulmonar, bem como tempo de carga inferior a 10 (dez) segundos para prontidão de choque.

4.1.2.2. O equipamento deverá dispor de sistema inteligente de análise do ritmo cardíaco, mediante algoritmo capaz de analisar o complexo QRS e outros parâmetros do eletrocardiograma (ECG), identificando ritmos chocáveis e não chocáveis, com sensibilidade rigorosamente calibrada para impedir a aplicação de choque em ritmos organizados ou assistolia. Deverá possuir sistema de análise da impedância torácica do paciente para ajuste automático da terapia de desfibrilação.

4.1.2.3. O equipamento deverá possuir comandos de voz em língua portuguesa e indicadores luminosos e visuais que orientem o operador durante todas as etapas do atendimento. Deverá operar em pacientes adultos e pediátricos, mediante utilização de pás adesivas descartáveis específicas para cada faixa etária.

4.1.2.4. O equipamento deverá permitir a monitorização do ECG por meio das pás adesivas, com exibição das informações em display incorporado, além de possuir memória interna para armazenamento de dados clínicos, registros de ECG e eventos relacionados ao atendimento, possibilitando a exportação dessas informações para computador por meio de interface compatível.

4.1.2.5. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP55 contra ingresso de poeira e água, bem como resistência a quedas de, no mínimo, 1 (um) metro de altura, garantindo sua utilização em diferentes ambientes de atendimento pré-hospitalar e hospitalar.

4.1.2.6. A bateria deverá ser recarregável, de longa duração, com vida útil mínima de 4 (quatro) anos em modo de espera (stand-by), autonomia mínima para 200 (duzentos) choques ou 10 (dez) horas de monitorização contínua, devendo possuir indicador visual do nível de carga.

4.1.2.7. O equipamento deverá realizar autotestes automáticos diários, semanais e mensais dos circuitos internos, da bateria e da presença das pás adesivas, indicando seu status operacional por meio de LED verde/vermelho ou sistema equivalente. Deverá possuir sistema de descarga interna automática de segurança quando não houver aplicação do choque após o carregamento ou quando do desligamento do equipamento.

4.1.2.8. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de bolsa ou maleta para transporte, 1 (uma) bateria compatível, 4 (quatro) pares de eletrodos adesivos descartáveis para uso adulto, 2 (dois) pares de eletrodos adesivos descartáveis para uso pediátrico, todos com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega, manual de operação em língua portuguesa, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade

4.2. Eventuais impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos equipamentos deverão ser mitigados mediante a adoção de medidas relacionadas a todo o seu ciclo de vida, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações dos respectivos fabricantes.

4.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados de embalagens adequadas e, sempre que aplicável, orientar a Administração quanto aos procedimentos de armazenamento, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos, baterias, eletrodos, componentes eletroeletrônicos e demais materiais consumíveis ou resíduos decorrentes de sua utilização.

4.4. Os resíduos que, em razão de sua natureza, não possam ser descartados juntamente com os resíduos comuns deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, mediante sistemas de coleta, tratamento, reciclagem ou logística reversa, quando existentes e aplicáveis, observadas as disposições da legislação ambiental e as orientações do fabricante.

4.5. Compete à contratada, quando cabível, realizar ou viabilizar a logística reversa dos equipamentos, componentes, baterias e demais materiais sujeitos a esse

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

procedimento, inclusive mediante indicação dos pontos ou sistemas de recebimento e das condições para devolução dos resíduos pela Administração.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.6.1. A vedação à subcontratação total justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de eletrocardiógrafos e desfibriladores, cuja adequada execução demanda responsabilidade direta da empresa contratada quanto ao fornecimento do equipamento, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional, garantia técnica e assistência especializada.

4.6.2. A admissão de subcontratação integral poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a responsabilização por eventuais falhas e fragilizar o controle da qualidade e do suporte técnico, especialmente considerando a criticidade do equipamento para a prestação dos serviços de saúde e para a segurança dos pacientes.

4.6.3. Ademais, a execução direta pelo contratado principal assegura maior eficiência na fiscalização contratual, rastreabilidade das obrigações assumidas e observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica, motivação e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. Dessa forma, a vedação à subcontratação total encontra-se devidamente motivada, em conformidade com o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pelas razões apresentadas no Memorando nº 468/2026/SMS, transcritas a seguir:

4.7.1. A contratação contempla a aquisição de 15 (quinze) Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), sendo 1 (um) destinado ao SAMUB, 9 (nove) às Unidades Básicas de Saúde, 3 (três) às ambulâncias do Município, e 2 (dois) equipamentos sobressalentes para eventuais substituições, conforme distribuição estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4.7.2. Embora o desfibrilador constitua bem de natureza materialmente divisível, a reserva de parcela do objeto para formação de cota exclusiva não se mostra, nas circunstâncias concretas da presente contratação, a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, especialmente em razão do quantitativo reduzido,

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

da destinação dos equipamentos e das características técnicas e assistenciais envolvidas.

4.7.3. A eventual reserva de até 25% do item corresponderia, na prática, à constituição de uma cota de até 3 (três) equipamentos, permanecendo os demais quantitativos na cota principal. Considerando o reduzido número de unidades a serem adquiridas, a divisão da contratação entre fornecedores distintos tende a reduzir a escala de aquisição de cada contratação e a ampliar os custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de fornecedores, recebimento, fiscalização, treinamento, garantia e assistência técnica, sem que se identifique, no caso concreto, benefício proporcional capaz de compensar tais efeitos.

4.7.4. A preocupação assume especial relevância porque os equipamentos serão destinados a unidades assistenciais e veículos empregados em situações de urgência e emergência, inclusive no SAMUB e nas ambulâncias municipais. Nesse cenário, a padronização funcional dos equipamentos constitui fator relevante para a Administração, não no sentido de exigir determinado fabricante ou modelo, mas de proporcionar maior uniformidade na utilização dos dispositivos, na capacitação dos profissionais, na manutenção das rotinas operacionais e na gestão dos acessórios, baterias e eletrodos compatíveis com os equipamentos efetivamente adquiridos.

4.7.5. Ademais, a subdivisão do objeto entre fornecedores distintos pode gerar a entrega de marcas, softwares de operação, acessórios (eletrodos/baterias) e padrões construtivos diferentes. A padronização dos 15 equipamentos é imprescindível para garantir a uniformidade nos treinamentos das equipes de atendimento, a compatibilidade de insumos de reposição e a agilidade no manuseio em situações de emergência médica.

4.7.6. O próprio Estudo Técnico Preliminar prevê que o fornecedor deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração, abrangendo, entre outros aspectos, operação do equipamento, utilização em pacientes adultos e pediátricos, inspeções de rotina, conservação, limpeza, transporte, substituição de bateria e eletrodos, procedimentos básicos de segurança e interpretação dos alertas emitidos pelo equipamento.

4.7.7. Adicionalmente, a documentação técnica estabelece a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento, testes de funcionamento, treinamento operacional, garantia técnica e assistência especializada, justamente em razão das características do objeto e de sua utilização na prestação dos serviços de saúde.

4.7.8. A manutenção do item em contratação única favorece, portanto, a centralização da gestão contratual e da responsabilização do fornecedor, permitindo à Administração concentrar em uma mesma relação contratual as obrigações relativas ao fornecimento dos equipamentos, garantia, assistência técnica e

treinamento, além de facilitar o acompanhamento da execução e a solução de eventuais ocorrências relacionadas aos bens.

4.7.9. Ressalte-se que a opção pela não reserva da cota não implica restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O certame permanecerá aberto à participação de empresas de todos os portes que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive ME e EPP. O que se afasta é exclusivamente a formação de uma parcela do objeto com participação restrita a esses fornecedores.

4.7.10. A medida encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que excepciona a aplicação do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. O entendimento do TCU igualmente reconhece que a decisão deve considerar as peculiaridades concretas da contratação, inclusive aspectos relacionados à escala, logística e gestão decorrentes da divisão do objeto.

4.7.11. No presente caso, a justificativa decorre, portanto, da conjugação de fatores objetivos: quantitativo reduzido de 15 unidades; destinação dos equipamentos a serviços assistenciais e de urgência e emergência; necessidade de uniformidade operacional; necessidade de treinamento dos profissionais; gestão de garantia e assistência técnica; e custos administrativos decorrentes da eventual multiplicação de fornecedores.

4.7.12. Em relação ao item 01 (eletrocardiógrafos), conforme registrado na Justificativa Acerca da Pesquisa de Preços, elaborada pela Coordenadoria de Composição de Custos, considerou-se aplicável, por analogia, a fundamentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para o item 02 (desfibriladores), tendo em vista a alteração dos quantitativos e dos valores estimados da contratação, ocorrida anteriormente à manifestação da Secretaria requisitante.

4.7.13. Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e visando assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança operacional, a adequada gestão contratual e a continuidade dos serviços públicos de saúde, justifica-se a não reserva da cota de até 25% para ME/EPP nos itens 01 e 02, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.8.1. Não será exigida garantia contratual. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se que o risco de inadimplemento é reduzido e não justifica a exigência de garantia contratual. Ademais, trata-se de

aquisição de baixa complexidade, com execução pontual e fiscalização direta da administração, o que mitiga os riscos de prejuízo ao erário.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Realizar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.2.9. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.2.11. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no contrato;

5.2.12. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

5.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

5.2.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;

5.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. **Responsabilidade pelo transporte:** A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive descarga, fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

6.2. **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, NAF, emitida pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal.

6.3. **Local e horário de entrega:** Os eletrocardiógrafos e desfibriladores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, endereço R. Dr. Antônio Soeiro, 215 – Vila Regina, Barão de Cocais - MG, 35970-000, no horário das 08h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira.

6.4. **Treinamento:**

6.4.1. **Em relação ao item 01 – Eletrocardiógrafos:**

- ✓ A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a contratante, treinamento operacional aos profissionais por ela indicados, a ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da instalação/entrega do equipamento, preferencialmente no local de instalação, ou em outro local previamente acordado entre as partes.
- ✓ O treinamento deverá contemplar, no mínimo, a operação e utilização adequada do equipamento, procedimentos de segurança, rotinas de conservação, manutenção preventiva e cuidados básicos, identificação e solução de ocorrências operacionais simples, bem como as demais orientações necessárias ao correto funcionamento e conservação do equipamento.

- ✓ O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente qualificado e com conhecimento técnico comprovado sobre o equipamento, devendo a contratada disponibilizar material de apoio em meio físico ou digital aos participantes. Ao término, deverá ser fornecido certificado ou declaração de participação aos profissionais treinados, quando aplicável.
- ✓ Todos os custos relacionados à realização do treinamento, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais didáticos e quaisquer outros necessários à sua execução, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional.

6.4.2. **Em relação ao item 2- Desfibriladores:**

- ✓ A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados, contemplando, no mínimo, a operação do equipamento, sua utilização em pacientes adultos e pediátricos, inspeções de rotina, conservação, limpeza, transporte, substituição de bateria e eletrodos, procedimentos básicos de segurança e interpretação das mensagens e alertas emitidos pelo equipamento.
- ✓ O treinamento deverá ser disponibilizado, sem ônus adicional para a contratante, aos profissionais por ela indicados, a ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da instalação/entrega do equipamento, preferencialmente no local de instalação, ou em outro local previamente acordado entre as partes.
- ✓ O treinamento deverá contemplar, no mínimo, a operação e utilização adequada do equipamento, procedimentos de segurança, rotinas de conservação, manutenção preventiva e cuidados básicos, identificação e solução de ocorrências operacionais simples, bem como as demais orientações necessárias ao correto funcionamento e conservação do equipamento.
- ✓ O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente qualificado e com conhecimento técnico comprovado sobre o equipamento, devendo a contratada disponibilizar material de apoio em meio físico ou digital aos participantes. Ao término, deverá ser fornecido certificado ou declaração de participação aos profissionais treinados, quando aplicável.
- ✓ Todos os custos relacionados à realização do treinamento, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais didáticos e quaisquer outros necessários à sua execução, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante a execução dos reparos.

6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

6.16. **A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

7.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

7.16. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providencias cabíveis;

7.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.21. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

7.22. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

7.23. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

Gestor do Contrato

7.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

7.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.27. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.28. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.29. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.30. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.31. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.32. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

Gestor: Fabiana Soares Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
Fiscal: Tania Valeriano da Silva Diniz – Coordenadora da Atenção Primária

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebimento e verificação do objeto: o recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência da quantidade entregue, integridade física, conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e demais condições previstas na contratação.

8.2. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos equipamentos e realizar o respectivo ateste, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos pela Administração.

Do recebimento

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, registro na ANVISA, documentação técnica, manuais, acessórios, garantia e realização de testes de funcionamento e instalação, bem como do treinamento operacional previsto na contratação.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.14. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

8.17. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.21. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2026.

8.23. Após o interregno de um ano, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

8.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

9.2. **Para fins de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:**

9.2.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, **documentação comprobatória da regularização do produto perante a ANVISA, mediante registro/notificação,** de acordo com a classificação e o regime sanitário aplicável ao equipamento, conforme legislação vigente.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante comunicação prévia ao fornecedor, com antecedência razoável, para programação e organização das entregas. As condições poderão ser ajustadas de comum acordo entre as partes, desde que observadas as disposições estabelecidas neste processo, assegurado o atendimento às necessidades da Administração e o cumprimento das obrigações assumidas.

Exigências de habilitação

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.1. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar, juntamente com ela, uma certidão de inteiro teor ou de objeto e pé do processo, para comprovar o deferimento do processamento da recuperação judicial e o cumprimento das determinações judiciais, em vigor.

Qualificação Técnica

9.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, que comprove o fornecimento de itens com especificações semelhantes às requeridas.

9.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 224.799,40 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.08.11.10.301.1002.5008.4.4.90.52 02.08.11.10.301.1002.5009.4.4.90.52 02.08.03.10.302.1004.5010.4.4.90.52 02.08.11.10.301.1002.3113.4.4.90.52	1500	Recurso Próprio

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica.*

FABIANA SOARES RODRIGUES:04384325681
Assinado de forma digital por FABIANA SOARES RODRIGUES:04384325681
Dados: 2026.10.14 11:41:48 -03'00'

Fabiana Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde